

LEI Nº 2619/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2168/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1662/2011, que dispõe sobre as diárias dos Servidores Municipais ou Agentes Públicos da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2168/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam estabelecidas as diárias dos Servidores Municipais, Assessores, Diretores de Departamento, Agentes Políticos e Chefia de Gabinete do município de Dois vizinhos, como segue:

| | <i>Período até 6h - alimentação (R\$)</i> | <i>Período maior que 6h e menor que 12 h - alimentação (R\$)</i> | <i>Período maior que 12 h - alimentação (R\$)</i> | <i>Período maior que 12 h - pernoite (R\$)</i> |
|--|---|--|---|--|
| <i>Servidores Municipais.</i> | R\$ 35,00 | 85,00 | R\$ 120,00 | R\$ 185,00 |
| <i>Assessores e Diretores de Departamento.</i> | R\$ 50,00 | R\$ 130,00 | R\$ 170,00 | R\$ 250,00 |
| <i>Agentes Políticos (Secretários) e Chefia de Gabinete.</i> | R\$ 60,00 | R\$ 135,00 | R\$ 190,00 | R\$ 300,00 |

Art. 2º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal de nº 2168/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. As diárias serão reajustadas anualmente com base no valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo Único. Para fins de concessão de diária será considerado o horário da saída e o da chegada à sede.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito